

EDITAL PG Nº 46/2025X

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO HABILITAÇÃO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE COM ÓXIDO NITROSO/OXIGÊNIO NO CAMPUS CENTRAL DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA APCD-FAOA, NO 2º SEMESTRE DE 2025.

A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA, por seu Diretor Geral, Adriano Albano Forghieri, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do Processo Seletivo para o curso de Pós-Graduação Habilitação em Sedação Consciente com Óxido Nitroso/Oxigênio, no Campus Central, visando o preenchimento das vagas ofertadas para ingresso no 2º semestre de 2025.

Art. 1º Ficam abertas as inscrições, nos termos regimentais e da legislação aplicável, no período de 21 de agosto de 2025 a 23 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado a critério da Diretoria Geral.

§ 1º O curso de Pós-Graduação Habilitação em Sedação Consciente com Óxido Nitroso/Oxigênio é destinado a graduados em Diploma de Curso Superior em Odontologia que possuam registro ativo no Conselho Federal de Odontologia (CFO).

§ 2º A data de início do curso será 27 de outubro de 2025, com aulas semanais às segunda-feira à quarta-feira, das 08h às 18h / 19h às 22h.

Art. 2º Serão oferecidas 24 (vinte e quatro) vagas e, salvo deliberação contrária da Diretoria Geral, o Curso de Pós-Graduação só será realizado com o número mínimo de 12 (doze) alunos matriculados, com a comprovação efetiva da matrícula.

§ 1º A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA reserva-se o direito de determinar o número mínimo de alunos para a oferta do curso.

§ 2º A eventual inviabilidade do curso será comunicada ao aluno até 23 de outubro de 2025, por meio de telefone ou e-mail, indicado pelo candidato no requerimento de matrícula.

Art. 3º As inscrições para o Processo Seletivo do curso de Pós-Graduação, que ocorrerão no período de que trata o artigo primeiro deste Edital, ocorrerão pelo site <http://www.faoa.edu.br>.

§ 1º O candidato após a leitura do Edital, preencherá o formulário online de inscrição.

§ 2º Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob pena de lei.

§ 3º O candidato deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no valor de R\$,00 (), com data de vencimento de 1 (um) dia útil após a emissão, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

§ 4º Não há reembolso do valor da taxa de inscrição.

Art. 4º Para esclarecimento de dúvidas o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria Acadêmica pelos e-mails e telefones disponibilizados em nosso site, no período das 8h00 às 20h00 e aos sábados, das 8h às 11h30.

Art. 5º A Faculdade de Odontologia da APCD - FAOA, mediante a comprovação do pagamento de inscrição, efetuará a convocação do candidato para a matrícula.

Parágrafo único. Será desclassificado o candidato que não apresentar o pré-requisito solicitado.

Art. 6º O candidato convocado deverá efetuar sua matrícula presencialmente no período de 22 de agosto de 2025 a 26 de outubro de 2025, entregando cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma registrado do Curso Superior ou Certificado de Conclusão;
- b) Carteira de Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO - frente e verso);
- c) Carteira de Identidade (RG – não sendo substituído pela CNH);
- d) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- e) 1 fotos 3x4 recentes;
- f) Comprovante de Seguro de Responsabilidade Civil como beneficiário (apólice vigente).

§ 1º O candidato que concluiu o Ensino Superior e ainda não possui o diploma, poderá realizar a matrícula mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Superior. Este documento deverá ser substituído pelo diploma que comprove a conclusão do Curso Superior em data anterior à de matrícula, sem a qual não haverá a devida certificação.

§ 2º A matrícula efetuada sem a comprovação de conclusão do Ensino Superior e cumprimento do pré-requisito, é nula, de pleno direito, assim como os eventuais estudos em Pós-Graduação realizados nessa situação.

§ 3º A condição de beneficiário de Seguro de Responsabilidade Civil deverá ser comprovada durante todo o curso, vez que as aulas práticas envolvem atendimento odontológico na Clínica da Instituição. Em caso de não comprovação, a matrícula não será efetivada. Se a interrupção da condição ocorrer durante o curso, fica desde já ciente o ALUNO que ficará proibido de atender pacientes, limitando seu desempenho no curso, podendo inclusive ocorrer sua reprovação.

§ 4º O pagamento da 1ª parcela da mensalidade terá vencimento no ato da matrícula. As demais parcelas vencerão todo o dia 15 (quinze) dos meses subsequentes.

Art. 7º O candidato que não cumprir as exigências relacionadas no artigo 6º ou deixar de cumprir as normas previstas neste Edital perderá o direito à vaga.

Art. 8º Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Geral.

Art. 9º O presente Edital será publicado para conhecimento de todos e entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.



Prof. Adriano Albano Forghieri
Diretor Geral